



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 29 de novembro de 2007 - Nº 225

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.880, DE 28 DE Novembro DE 2007

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência nos municípios que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2006/2007 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o Desastre Natural Estiagem (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando danos humanos e elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e demais seres vivos;

CONSIDERANDO o disposto referente à prorrogação, constante nos Decretos anteriores dos Municípios de Cajueiro da Praia (020/2007 de 12.06.07), Elesbão Veloso (nº 013/2007 de 23.07.07), e Júlio Borges (nº 151/2007 de 12.07.07);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, para cada município, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenções de ações conjuntas dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 464/2007, 13 de Novembro de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, em reconhecimento aos Decretos de Prorrogação de Situação de Emergência das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	CAJUEIRO DA PRAIA	025/2007	10.09.07	90	Em toda extensão territorial do Município
02	ELESBÃO VELOSO	022/2007	21.10.07	90	Em toda a zona rural do Município
03	JÚLIO BORGES	157/2007	10.10.07	90	Em toda extensão territorial do Município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de declaração de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Fernando Monteiro
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 2052



DECRETO Nº 12.881, DE 28 DE Novembro DE 2007.

Homologa decreto de situação de emergência nos municípios que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2006/2007 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o Desastre Natural Seca (Codar: NE.SSC - 12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação nos Municípios de Alegrete do Piauí, Bela Vista do Piauí, Conceição do Canindé, São Braz do Piauí, Várzea Branca, Monsenhor Hipólito, Santana do Piauí, São João da Serra e Santa Cruz dos Milagres, e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente em alguns reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para as comunidades dos municípios afetados pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela Seca;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado para cada município, pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 465/2007, de 13 de novembro de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) e 120 (cento e vinte dias), em reconhecimento aos Decretos de Situação de Emergência das respectivas Prefeituras, nos município abaixo relacionado:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	ALEGRETE DO PIAUÍ	004/2007	30.09.07	120	Toda a extensão territorial do município
02	BELA VISTA DO PIAUÍ	06/2007	14.09.07	120	Toda a extensão territorial do município
03	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	011/2007	06.11.07	90	Toda a extensão territorial do município
04	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	015/2007	26.09.07	90	Toda a extensão territorial do município
05	VÁRZEA BRANCA	015/2007	23.10.07	90	Toda a extensão territorial do município
06	MONSENHOR HIPÓLITO	028/2007	05.11.07	90	Toda a extensão territorial do município
07	SANTANA DO PIAUÍ	09/2007	03.11.07	90	Toda a extensão territorial do município
08	SÃO JOÃO DA SERRA	005/2007	05.11.07	90	Toda a extensão territorial do município
09	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	07/2007	01.11.07	90	Toda a extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos decretos municipais de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Fernando Monteiro
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 2052